



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 88, DE 19 DE MAIO DE 2022

~~RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 55, DE 13 DE JANEIRO DE 2022~~

~~Homologa a Resolução Consuni n. 54, de 30 de dezembro de 2021, que altera, **ad referendum** do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri – Consuni, a Resolução Consuni n. 45, de 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial das atividades administrativas no âmbito da UFCA.~~

~~**A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, no uso da competência que lhe confere a Portaria n. 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição n. 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA e com o art. 6º do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA.~~

~~Considerando o que deliberou o Conselho Universitário – Consuni, em sua Décima Sexta Reunião Extraordinária, em 13 de janeiro de 2022;~~

~~Considerando documentação constante nos autos do Processo n. 23507.004607/2021-13;~~

~~Considerando a expressão do princípio constitucional da Autonomia Universitária, que esculpido na Constituição Federal de 1988, em seu art. 207, garante autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial;~~

~~Considerando a necessidade de adoção de medidas de proteção contra o Novo Coronavírus – COVID-19, de modo a evitar a sua propagação em ambientes de grande circulação;~~

~~Considerando o interesse público primário e superior da UFCA na preservação da vida e da saúde de toda a comunidade por meio do cuidado e da prevenção contra a Covid-19, endossada pelo Comitê Interno de Enfrentamento ao Covid-19 (Cieco-19) desta Universidade;~~

~~Considerando o aumento do número de casos de Covid-19, com a ascensão da variante Ômicron, e das síndromes gripais, em especial da Influenza do tipo A H3N2-~~

~~Considerando a necessidade de adequar as relações de trabalho ao quadro pandêmico da Covid-19, resolve:~~

~~Art. 1º Homologar a Resolução Consuni n. 54, de 30 de dezembro de 2021, que altera, **ad referendum** do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri – Consuni, a Resolução Consuni n. 45, de 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial das atividades administrativas no âmbito da UFCA.~~

~~Art. 2º Suspende as atividades administrativas presenciais no âmbito da UFCA, até o dia 17 de fevereiro de 2022.~~

~~§1º As atividades administrativas e de gestão da UFCA, durante o período de suspensão previsto neste artigo, deverão ser executadas, preferencialmente, de forma remota, exceto as atividades essenciais que não possam ser realizadas remotamente.~~

~~§2º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica aos servidores em atividades nas áreas de segurança e saúde.~~

~~§3º Não sendo possível atender de forma remota, o servidor poderá ser convocado ao trabalho presencial para atender demandas inadiáveis de relevante interesse público ou necessidade do serviço.~~

~~Art. 3º O acompanhamento do trabalho remoto deverá ser feito conforme os dispositivos institucionais vigentes.~~

~~Art. 4º Durante a suspensão das atividades administrativas presenciais previstas nesta Resolução, avaliações das condições epidemiológicas serão realizadas para embasamento de nova decisão, com base em parecer vindo do Cieco-19.~~

~~Art. 5º O disposto nesta Resolução aplica-se, no que couber, aos contratos temporários e aos colaboradores empregados de empresas contratadas.~~

~~Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.~~

Documento Assinado Digitalmente
LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Presidente do Conselho Universitário em exercício